

TOMBO 1071 (073) HMI-A3
VISTO §
DATA 04 / 08 / 2020

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 651/2020 AO CONTRATO Nº 073-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral – S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.319/0001-94, situado à Rua 225, nº 158, Quadra 38, Lote 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.645-170, Goiânia – GO, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 073-HMI**, firmado em 01/08/2014, conforme ofício/HMI nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se por 12 (doze) meses o contrato em epígrafe, referente a locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI neonatal e 20 (vinte) leitos de alojamento conjunto (destinado aos “binômios”), entre 02/02/2020 e 01/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

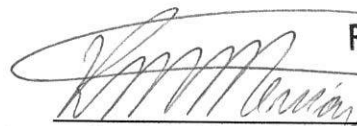
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de fevereiro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Raul Moreira Messias
Diretor Geral

Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA
Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 60.129
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA

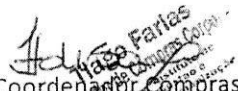
Objeto: Locação de Espaço Físico no interior das instalações de unidade hospitalar

Contrato: HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA-IGH X 073-HMI

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada. O espaço no Hospital e Maternidade Vila Nova atende como a complementação dos leitos de UTI Neonatal e Alojamento conjunto Alcon e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil.

Att.


Coordenadora de Compras Corporativo- IGH

DATA: 13/05/2020

Analista de Compras: Diego Gondim


Diego Gondim
Setor de Compras

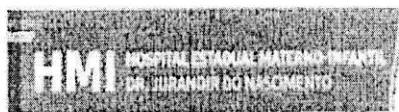
À Ana Queiroz
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 028/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 073-HMI, firmado junto à, **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA** referente a locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil — HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI neonatal e 20 (vinte) leitos de alojamento conjunto (destinado aos "binômios"), com vencimento em **01/02/2020**.

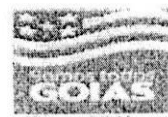
Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.


Aline Martinete de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa



Secretaria do
Estado da
Goiás



Ofício IGH/HMI nº 044/2020

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 073/HMI

Fornecedor: HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA

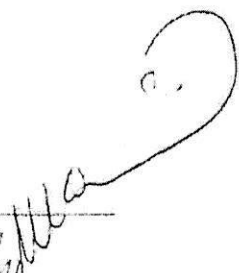
Alteração nº: 4º ADITIVO

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 04), referente à locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil — HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI neonatal e 20 (vinte) leitos de alojamento conjunto (destinado aos "binômios") em prol do Hospital Estadual Materno Infantil DR. Jurandir do Nascimento.

01 - Prorrogar por mais 12 meses

Atenciosamente,


Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI